



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI MUNICIPAL 1162 DE 05 DE ABRIL DE 1994

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS
SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCE-
PCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ACÔRDO COM ART.
54º § VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Cas-
telo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os ha-
bitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, san-
ciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal a contratar Professores e demais servidores para atender neces
sidades de excepcional interesse público, como segue:
Salete Aparecida Fernandes Martins - Esc. Municipal do Cerrinho
Lindacir Koaski - Esc. Municipal Casulo Coñab
Lindamir Aparecida Batista Oracz - E. I. Edson Nagano
Maristéla Koaski - Esc. Municipal Vila Lisbôa.
Leoni Grein - Esc. Municipal Xaxim e Vila Lisbôa;
José Rocha Pereira - Esc. Municipal Rancho Grande
Ana Cristina Meister - Casulo Residência Fuck
Maria Cirlene Thibes Martins - Casulo Residência Fuck
Andreza da Silveira - Agente de Serviços Administrativos
Gercília de Jesus P. Martins - Sec. de Saúde.

Art. 2º - A contratação é pelo período de 180 (cento e
oitenta dias), renovável, sendo regido pelo estatuto dos servidores
que tenham função semelhante ou equivalentes.

.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06


89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

.....

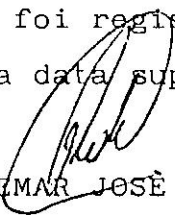
Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1994.


HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Planejamento